



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 4 de Novembro, de 2022

Edição n° 046/2022

SUMÁRIO

Convênio

1

O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

EXPEDIENTE

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: diario.quadra.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94

Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622

Telefone: (15) 3253-1104



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 4 de Novembro, de 2022

Edição n° 046/2022

Convênio



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 4 de Novembro, de 2022

Edição n° 046/2022



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CONVÊNIO – CONCORDÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO PARA GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES PELA PREFEITURA MUNICIPAL

PARTES: De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antônio, CEP: 18.255-000, Quadra/SP, representada sua Prefeita Municipal, Sr. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 026.828.698-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, 321, Jd. Tonico Lobo, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP e de outro a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.149/0001-94, com sede na Rua João Antônio Lobo, nº 662 – Jd. Tonico Vieira, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ ERASMO LEITE**.

OBJETO: Celebração de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018; a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 55/2022, mediante as condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVOS DO TERMO DE CONCORDÂNCIA

§ 1º Migração dos sistemas estruturantes e inclusão da Câmara Municipal no SIAFIC, visando atender o Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

§ 2º O objetivo do SIAFIC é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e possuam a mesma linguagem na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Aditamento do Contrato Administrativo Nº 27/2019

2.1.1. As partes acordam que a licitação realizada - pregão presencial nº 12/2019 – processo administrativo 46/2019, pela Prefeitura Municipal para os sistemas de gestão pública, será incluído o SIAFIC, e utilizada para abrigar os sistemas estruturantes do Poder Legislativo, mediante Termo Aditivo ao contrato administrativo já firmado. Serão incluídos, quantitativamente, os sistemas de Patrimônio, Recursos Humanos e Portal da Transparência. E qualitativamente, o sistema SIAFIC, que abrigará todas as rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras dos Poderes Executivo e Legislativo.

2.2. Do pagamento e rateio dos valores

2.2.1. A forma de pagamento dos serviços a ser contratados, no tocante ao SIAFIC, observará o rateio dos valores pelos órgãos públicos do Município (Prefeitura Municipal

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 4 de Novembro, de 2022

Edição n° 046/2022



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

e Câmara Municipal), conforme previsto no art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e Nota Técnica 01 – Grupo de Trabalho nº3 do ACT 01/2018.

2.2.2. Para que os recursos sejam reunidos no Poder Executivo Municipal, para pagamento integral da fatura, referente ao SIAFIC, junto à empresa prestadora de serviços de software, a respectiva parcela devida pela Câmara Municipal de Quadra deverá ser repassada com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

2.2.3. O rateio dos valores relativos ao SIAFIC será pago na seguinte proporção: 70% (setenta por cento) de responsabilidade da Prefeitura Municipal e 30% (trinta por cento) de responsabilidade da Câmara Municipal de Quadra.

2.2.4. Os sistemas estruturantes serão adimplidos pelos respectivos entes, mediante a emissão de nota fiscal à Câmara Municipal de Quadra. **Observação:** A nota fiscal emitida para a Prefeitura deverá contemplar, apenas os sistemas contratados pelo Poder Executivo e o SIAFIC.

2.3. Da gestão do Contrato Administrativo

2.3.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo de concordância correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo e Legislativo Municipal, de acordo com as responsabilidades assumidas.

3.2. O Poder Executivo será responsável exclusivamente pela previsão de recursos orçamentários relativos às despesas, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações assumidas.

3.3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo deverá ser adaptada para o cumprimento das obrigações assumidas nesse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esse Convênio terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente termo caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 4 de Novembro, de 2022

Edição n° 046/2022



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

5.2. A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) meses, para que se tenha tempo hábil para a realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Acordo será providenciada pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse Convênio.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

Quadra (SP), 20 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA
JOSÉ ERASMO LEITE
Presidente

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h